



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2013

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 018/2007, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Buenópolis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As atribuições do cargo de provimento efetivo de Oficial de Obras e Serviços constante na Lei Complementar nº 18, de 16 de janeiro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

III - OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS

ESCOLARIDADE: Elementar

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Execução de atividades próprias de bombeiro, carpinteiro, eletricitista, eletricitista de autos, marceneiro, pintor, serralheiro e mecânico de autos.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Executar atividades profissionais típicas, de acordo com as funções abaixo especificadas.

A) BOMBEIRO

- I. Localizar e reparar defeitos em instalações hidráulicas;
- II. Executar serviços de instalações de redes hidráulicas e de esgoto, segundo projetos definidos;
- III. Testar os sistemas instalados certificando-se de seu perfeito funcionamento;
- IV. Relacionar e controlar o material necessário ao serviço a ser executado;
- V. Proceder à limpeza dos reservatórios de água do município;
- VI. Executar outras atividades correlatas.

B) CARPINTEIRO

- I. Selecionar, medir e cortar madeiras;
- II. Confeccionar, montar e assentar estruturas e peças de madeira;
- III. Selecionar o material a ser utilizado na confecção ou reparação de móveis e armários, analisando especificações técnicas de desenhos e esboços recebidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

- IV. Traçar riscos e marcar pontos sobre a madeira a ser trabalhada, obedecendo formas e dimensões específicas nos croquis ou desenhos;
- V. Trabalhar a madeira riscada, cortando, torneando ou fazendo detalhes com ferramentas e máquinas apropriadas, para obter a forma desejada;
- VI. Construir armários e móveis;
- VII. Elaborar serviços de pintura, verniz ou cera para acabamento e/ou manutenção de armários e móveis e outros objetos de madeira;
- VIII. Reparar peças, armários e móveis de madeira, recuperando ou substituindo as partes danificadas, objetivando restabelecer-lhes a forma original;
- IX. Revestir móveis e armários de madeira;
- X. Executar outras tarefas correlatas.

C) ELETRICISTA

- I. Delimitar o serviço a ser efetuado, conferindo plantas, esquemas e especificações;
- II. Relacionar e requisitar materiais e instrumentos necessários à execução dos trabalhos;
- III. Proceder à instalação, regulagem, reforma, substituição, revisão, e conservação de sistemas elétricos, motores, bombas, reguladores de voltagem, transformadores e outros aparelhos e instalações elétricas em geral, utilizando-se de equipamentos e ferramentas;
- IV. Testar instalações elétricas, constatando o seu bom funcionamento;
- V. Identificar defeitos, substituindo peças e componentes defeituosos ou partes danificadas;
- VI. Testar equipamentos elétricos reparados ou por ocasião de sua aquisição, a fim de assegurar seu perfeito estado de funcionamento;
- VII. Responsabilizar-se pelo e utilização dos equipamentos, instrumentos e materiais colocados à sua disposição;
- VIII. Executar outras atividades correlatas.

D) PEDREIRO

- I. Executar serviços em obras de engenharia civil;
- II. Providenciar e orientar a preparação de concreto e massas;
- III. Executar o trabalho de revestimento de paredes, fachadas e tetos, dando-lhes o acabamento especificado;
- IV. Construir bases de concreto para a instalação de maquinário, postes e outros;
- V. Executar serviços de manutenção e reforma de prédios públicos;
- VI. Efetuar serviços de demolição de prédios públicos.
- VII. Executar outras tarefas correlatas.

E) PINTOR

- I. Executar tarefas de pintura em edificações e placas;
- II. Executar tarefas de caiação, em meios-fios, árvores e paredes;
- III. Executar reparos de alvenaria e pinturas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

- IV. Projetar e executar pinturas de letreiros em placas, faixas e trabalhos de pintura em outros materiais;
- V. Executar tarefas de pintura e acabamento em paredes, portas, janelas, esquadrias, etc;
- VI. Executar outras atividades correlatas.

F) SERRALHEIRO

- I. Confeccionar e montar peças de ferro e aço, como ferramentas, utensílios, correntes, molas, estruturas metálicas, esquadrias, grades e apetrechos diversos;
- II. Consertar peças de ferro e aço, ferramentas e equipamentos de trabalho;
- III. Executar os serviços de soldagem e cortes elétricos em peças metálicas;
- IV. Ler desenhos elementares em perspectiva.
- V. Fazer armações de ferro para obras de concreto;
- VI. Exercer outras atividades correlatas.

ATIVIDADES COMUNS A TODOS OS OFICIAIS DE SERVIÇOS:

- I. Responsabilizar-se pela utilização dos equipamentos, instrumentos e materiais colocados à sua disposição;
- II. Requisitar equipamentos e materiais necessários à execução do serviço;
- III. Distribuir peças e ferramentas pelos diversos locais de trabalho, bem como zelar pela sua guarda e conservação;
- IV. Orientar os servidores que auxiliam na execução de atribuições típicas da classe;
- V. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- VI. Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, 02 de Agosto de 2013.


JOSE ALVES
Prefeito Municipal